



OFÍCIO CIRCULAR Nº 008/2026/DG/Campus Belém/IFPA

Belém, 30 de abril de 2026.

Às Diretorias de Administração – DA, Gestão de Pessoal – DGP; Ensino – DEN; Extensão – DEX; Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica – DPI. Ao Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – DPDI; À Assessoria de Comunicação – ASCOM; As Coordenações de Cursos; À Auditoria Interna – AUDIN.

Assunto: Recomendações de acessibilidade, circulação e segurança contra incêndio e pânico em espaços de eventos.

Prezados (as) Diretores (as) e Chefes (as),

Com o objetivo de padronizar a utilização dos espaços destinados a eventos nesta instituição e assegurar o cumprimento da legislação vigente, comunicamos as diretrizes técnicas obrigatórias para a montagem de layouts, circulação de público e planos de abandono, fundamentadas nos seguintes normativos:

NBR 9050/2020 (ABNT): Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

Instruções Técnicas do CBMPA: (IT nº 05 e ITs de 2014) – Saídas de Emergência e Segurança contra Incêndio;

NR-23 (MTE): Proteção Contra Incêndios no ambiente de trabalho.

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015: Estatuto da Pessoa com Deficiência

Desta forma, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1. Acessibilidade e Circulação: Rotas Acessíveis:

Deve-se garantir um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado que conecte os espaços internos e externos. A largura mínima para corredores de circulação deve ser de 1,20 m (sendo recomendável 1,50 m para grande fluxo).

Mobiliário: Mesas, balcões de credenciamento e buffets devem possuir altura adequada para cadeirantes, garantindo a área de aproximação e manobra.

Piso Tátil: Os trechos de pisos tátil não devem ser ocultados ou obstruídos com móveis e/ou equipamentos, assim como, não devem ser pintados com cores diferentes do original.



2. Dimensionamento de Saídas e Fluxo

Largura das Saídas: Nenhuma saída deve ter largura inferior a 1,10 m (unidade de passagem padrão).

Sentido de Abertura: Portas de saída de emergência em locais de reunião de público devem obrigatoriamente abrir no sentido do fluxo de saída (para fora).

3. Proteção e Abandono de Área

Desobstrução: É terminantemente proibido obstruir extintores, hidrantes, painéis elétricos e, principalmente, as rotas de fuga com banners, tabladros, cadeiras extras ou fiação.

Iluminação de Emergência: O sistema de iluminação de aclaramento e balizamento deve estar testado e operante para facilitar o abandono seguro em situações de pânico.

4. Responsabilidades dos Organizadores

Qualquer alteração de layout (montagem de palcos, estandes ou divisórias) deve ser submetida à aprovação prévia da Coordenação de Engenharia e Infraestrutura;

A capacidade máxima de lotação do espaço, deve ser rigorosamente respeitada;

Solicitar vistoria prévia ao Setor de Serviços para garantir o correto uso das instalações elétricas, hidráulicas e desmobilização de materiais e equipamentos;

Para grandes eventos, solicitar a presença de brigadistas treinados a fim de orientar quanto a mitigação dos possíveis riscos existentes na ocorrência das ações.

Informamos que a inobservância destas recomendações poderá ensejar a interrupção imediata do evento pelas autoridades competentes ou pela gestão predial, visando salvaguardar a vida dos usuários.

Atenciosamente,

Hélio Antônio Lameira de Almeida

Diretor Geral do IFPA/Campus Belém
Portaria Nº 3.711/2023-GAB.